



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 601 de 1997

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 601/97.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba, que visa declarar "Cidades-Irmãs" NAHA, capital de OKINAWA-JAPÃO e SÃO PAULO.

De acordo com a propositura, as medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, pode ser dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, somos
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a homenagem proposta é oportuna, pois há em São Paulo vários descendentes da capital de Okinawa que são figuras destacadas em ramos da atividade pública e privada do Município. Certamente, com a aprovação da propositura, poderá ser estimulado um intercâmbio ainda maior entre a nossa capital e a cidade de NAHA.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ✓

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ✓

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✓

Wadieh
Tatto
Womana
Mentor
Estimada
Cosme
Pierre
Miguel
João
Dito Salim
Hanna
Virgome
Ze' Indio
Ze' Eduardo

Bruno
Maraeli
M. Helena
Salvador Curiani
Izar
Ana Maria
Ana Quadros
Stalo
Matalieu
Dalton
Lidij
H. Pacheco

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
16 SET 1997

Flu 25/9/97